

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO

“VICTÓRIO CARDASSI”

Autarquia criada pela Lei Municipal n.º 1.612 — Regulamentada pelo Decreto n.º 1.955 (25/06/1987) — CNPJ n.º 57.725.681/0001-72

Rua Nelson Domingos Madeira, 300 — Parque Eldorado — Bebedouro/SP — CEP 14706-124

Fone: (17) 3345-9366 | Site: www.imesb.br | E-mail: secretaria@imesb.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2026

A Comissão Eleitoral do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO — “VICTÓRIO CARDASSI”**, por seu Presidente, **LUIZ CARLOS JACA**, no uso de suas atribuições, instituídas pela Portaria n.º 26/2026, de 02 de junho de 2026, e regimentais, nos termos do artigo 20, *caput* e parágrafos 1º ao 6º, combinado com o artigo 23, ambos do Regimento Institucional, e considerando a vacância do cargo de Vice-Diretor decorrente da renúncia da docente nomeada pela Portaria Municipal n.º 38.885/2025, CONVOCA, por meio deste Edital, eleição para indicação de nomes para a formação de lista tríplice destinada à nomeação do **VICE-DIRETOR** do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro — “Victório Cardassi”, conforme as disposições que se seguem.

1 - DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 O processo eleitoral, respeitado o disposto no Regimento do IMESB — “VC”, será de responsabilidade da COMISSÃO ELEITORAL, designada pelo Diretor do Instituto por meio da Portaria n.º 26/2026.

1.2 À Comissão Eleitoral, no exercício de suas atribuições, compete:

1.2.1 Cumprir e fazer cumprir o calendário eleitoral;

1.2.2 Registrar e homologar as inscrições dos candidatos;

1.2.3 Notificar os candidatos sobre a homologação ou não de suas respectivas inscrições, por meio do e-mail institucional de cada um, nos termos do calendário;

1.2.4 Solicitar à Divisão de Pessoal do IMESB — “VC” certidão de comprovação dos requisitos constantes do item 2 e subitens deste Edital, relativamente aos docentes concorrentes ao cargo;

1.2.5 Providenciar o material necessário à votação e à apuração — atas, cédulas de votação e demais documentos necessários à realização e ao encerramento do pleito;

1.2.6 Receber os eventuais recursos interpostos e decidir sobre eles, de forma colegiada e motivada;

1.2.7 Enviar cópia do presente Edital à Congregação, para fins de realização de reunião específica destinada ao pleito eleitoral, na data prevista no Calendário constante do item 4 deste Edital;

1.2.8 Realizar a eleição e aferir os resultados do pleito durante reunião da Congregação, previamente convocada na forma regimental;

1.2.9 Dar publicidade aos resultados da eleição;

1.2.10 Elaborar a ata da eleição contendo os nomes dos candidatos que comporão a lista tríplice para o cargo de Vice-Diretor do IMESB — “VC”, em consonância com o previsto no Regimento, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, pelo Senhor Diretor, para fins de escolha e nomeação, com posterior encaminhamento à Câmara Municipal de Bebedouro.

2 - DAS CANDIDATURAS

2.1 Os candidatos à lista tríplice devem, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente efetivo e estar no exercício de suas funções no Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro — IMESB “VC”, obedecidas as seguintes disposições regimentais (art. 23 c/c art. 20, §§ 1º e 2º, do Regimento):

2.1.1 Ser portador de, no mínimo, o título de especialista, obtido em curso devidamente credenciado, nos termos do art. 20, § 1º, do Regimento Institucional, cuja cópia integra os autos do processo eleitoral;

2.1.2 Contar com 4 (quatro) anos de efetivo exercício como professor no Instituto, admitido por concurso público.

2.2 Não havendo professores efetivos que preencham integralmente as condições do item 2.1, o tempo mínimo de efetivo exercício será de 2 (dois) anos, nos termos do art. 20, § 2º, do Regimento, circunstância que será certificada pela Divisão de Pessoal e declarada pela Comissão Eleitoral antes do encerramento das inscrições.

2.3 Não será exigida qualquer condição de elegibilidade além das previstas no Regimento Institucional.

2.4 A investidura do nomeado observará as normas legais e estatutárias aplicáveis sobre acumulação e incompatibilidade de cargos e funções, cabendo ao nomeado, se for o caso, exercer a opção cabível na forma da legislação municipal, sem prejuízo da validade de sua candidatura e de sua eleição.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato neste processo eleitoral implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições deverão ser efetuadas, preferencialmente pessoalmente, pelo candidato, na Secretaria Acadêmica do Instituto — IMESB “VC”, situada na Rua Nelson Domingos Madeira, n.º 300, CEP 14706-124, Parque Eldorado, Bebedouro/SP, no período de 22 a 28 de setembro de 2026, no horário compreendido das 8h às 21h. Opcionalmente, também poderá ser realizada a inscrição por e-mail, pelo seguinte endereço eletrônico: Comeleitoral_IMESB@imesb.br e, nesse caso, o encerramento das inscrições se dará às 23:59 h (horário de Brasília) do dia 28 de Setembro de 2026, no qual está inserido o link para o “Formulário Google” para inserção de dados.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição constante do Anexo 1 deste Edital, para fins de protocolo.

4 - CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL

Etapa	Data
Publicação do Edital	22/09/2026
Período de inscrição dos candidatos (item 3)	22 a 28/09/2026
Reunião da Comissão Eleitoral e divulgação das candidaturas	29/09/2026
Prazo para apresentação de recursos e de impugnações (itens 5.1 e 5.2) — até as 23h59	29/09 a 01/10/2026
Manifestação dos candidatos impugnados, em até 48 horas da cientificação (item 5.3) — até as 23h59	até 03/10/2026
Julgamento colegiado dos recursos e das impugnações; publicação da homologação definitiva das candidaturas; notificação aos candidatos, por seus e-mails institucionais, seguida de ampla publicidade do pleito (item 5.6)	05/10/2026
Convocação da reunião da Congregação para a realização da eleição (antecedência regimental de 48 horas — art. 10, § 2º)	06/10/2026
Reunião da Congregação para a votação dos candidatos inscritos e homologados; apuração e divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral (às 17h30 — item 7.2)	08/10/2026
Encaminhamento da lista tríplice ao Senhor Prefeito Municipal, para fins de escolha e nomeação do Vice-Diretor, e encaminhamento à Câmara Municipal de Bebedouro	09/10/2026

5- DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 Da divulgação das candidaturas caberão, no prazo comum do item 5.2:

I – recurso do próprio candidato contra o indeferimento de sua inscrição;
II – impugnação fundamentada à inscrição de outro candidato, que poderá ser apresentada por candidato ou por qualquer membro da comunidade acadêmica do IMESB — "VC".

5.2 Os recursos e as impugnações deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e apresentados, da divulgação das candidaturas (29/09/2026) até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 01/10/2026, por uma das seguintes formas: **(a)** protocolo presencial na Secretaria Acadêmica do IMESB — "VC", das 8h às 21h; ou **(b)** envio pelo e-mail institucional do interessado ao endereço eletrônico da Comissão indicado no item 3.2, considerando-se, nesse caso, a data e a hora do envio.

5.2.1 A petição conterà, sob pena de não conhecimento: a identificação e a assinatura do recorrente ou impugnante, a exposição dos fundamentos e, se houver, os documentos que a instruam.

5.3 Recebida impugnação à inscrição de outro candidato (item 5.1, II), a Comissão Eleitoral dará ciência imediata ao candidato impugnado, por seu e-mail institucional, com cópia integral da impugnação e de seus documentos, para que, querendo, apresente manifestação **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da cientificação**, encerrando-se esse prazo, em qualquer hipótese, às 23h59 (horário de Brasília) do dia 03/10/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa, admitidas as mesmas formas de apresentação do item 5.2.

5.4 Para a instrução dos recursos e das impugnações, a Comissão Eleitoral poderá requisitar certidões à Divisão de Pessoal e realizar as diligências que entender necessárias, observado o calendário.

5.5 O membro da Comissão Eleitoral que mantenha, com recorrente, impugnante ou impugnado, relação de parentesco até o terceiro grau, amizade íntima ou inimizade notória declarar-se-á impedido ou suspeito para o respectivo julgamento, registrando-se a abstenção em ata, permanecendo válida a deliberação tomada pelos demais membros.

5.6 Os recursos e as impugnações serão julgados pela Comissão Eleitoral em decisão colegiada e motivada, até o dia 05/10/2026, data em que será publicada a homologação definitiva das candidaturas e a notificação aos interessados, por seus e-mails institucionais.

5.7 Não serão conhecidos os recursos e as impugnações intempestivos ou desprovidos de fundamentação, mediante decisão motivada.

5.8 As decisões da Comissão Eleitoral proferidas na forma deste item são definitivas na esfera administrativa do certame, delas não cabendo novo recurso interno.

5.9 A interposição de recursos ou impugnações não suspende o calendário eleitoral.

6 - DO COLÉGIO ELEITORAL E DA VOTAÇÃO

6.1 O colégio eleitoral é a Congregação do IMESB — “VC”, em sua composição regimental (art. 9º do Regimento), com mandatos regulares certificados pela Secretaria Acadêmica previamente à sessão de votação.

6.2 A sessão de votação instalar-se-á com o quórum de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício, em primeira convocação, ou, em segunda convocação, meia hora após, com maioria simples (art. 10 do Regimento), vedado o voto por procuração (art. 10, § 3º).

6.3 A votação será uninominal (art. 20, § 5º) e por escrutínio secreto, mediante cédula única rubricada pela Comissão Eleitoral, cabendo a cada membro da Congregação votar em 1 (um) nome.

6.4 Comporão a lista tríplice os 3 (três) candidatos mais votados. Em caso de empate, a resolução se dará na forma prevista no Artigo 10, parágrafo 3º do Regimento.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O presente Edital foi elaborado pela Comissão Eleitoral e deverá ser afixado nas dependências do Instituto — Secretaria Acadêmica, Divisão de Pessoal, Coordenações de Curso, publicado no site oficial do Instituto e, também, enviado pelo Presidente da Comissão Eleitoral aos endereços de e-mail institucional dos docentes efetivos, para fins de ciência e de recebimento.

7.2 A reunião da Congregação para votação será realizada nas dependências do IMESB — “VC” dia 08/10/2026, conforme o Calendário do item 4 deste Edital, às 17:30h nas dependências do Instituto.

7.3 Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a nomeação do Vice-Diretor, dentre os integrantes da lista tríplice, nomeação a ser referendada pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

7.4 Caberá à Congregação, de acordo com as previsões regimentais, dar posse ao Vice-Diretor do Instituto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da nomeação.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos na forma do Regimento Institucional (art. 157).

Bebedouro, 22 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS JACA

Presidente da Comissão do Processo Eleitoral — Portaria IMESB n.º 26/2026

ANEXO 1 — FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE NOMES PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE VICE-DIRETOR DO IMESB — “VC” (EDITAL N.º 05/2026)	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TITULAÇÃO (Especialista/Mestre/Doutor) E ANO DE OBTENÇÃO:	
CPF:	RG:
TEMPO DE DOCÊNCIA EFETIVA NO IMESB (admissão por concurso — data):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	TELEFONE/WHATSAPP:
Declaro conhecer e aceitar as normas do Edital n.º 05/2026 e do Regimento Institucional.	
Bebedouro, _____ de setembro de 2026.	
Assinatura do Candidato: _____	Protocolo n.º: _____